

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TOMADA DE PREÇOS: N.º 01/2021
TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**
DATA DE ABERTURA: **04/11/2021**
HORÁRIO: **14 HORAS**

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – TAPEJARA/RS, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em **04/11/2021 (quatro de novembro de dois mil e vinte e um) às 14:00 horas**, na sala de licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Tapejara, designada pela Portaria nº 1393/2021, com a finalidade de receber os envelopes desta licitação, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto nº 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. Os ENVELOPES **nº 01 - Proposta Técnica - Plano De Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações - VIA NÃO IDENTIFICADA**, **nº 02 - Proposta Técnica - Plano De Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA**, **nº 03 - Proposta de Preços**, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão no dia e horário acima designados, e, o ENVELOPE **nº 04 – Habilitação**, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados conforme artigo 11, XI, da Lei 12.232/10.

1.2. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Tapejara, junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30 horas, e no site <http://camaratapejara.com.br>.

1.3. A participação da licitante no processo licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – TAPEJARA/RS, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, conforme descrição a seguir:

2.1.1. A execução de atividades de publicidade e propaganda previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de promoção, de patrocínio, de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2 Considera-se serviços de publicidade e propaganda, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

2.1.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2. A contratada deverá: Prestar os Serviços de natureza contínua no ramo de publicidade e propaganda como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.3 – Os serviços acima indicados serão concretizados através de:

2.3.1 – apoio na execução de ações de divulgação e de promoção;

2.3.2 – estudo, concepção, execução e distribuição de peças e campanhas publicitárias e materiais de cunho informativo e/ou educativo, impressos e eletrônicos;

2.3.3 – programas de comunicação institucional;

- 2.3.4 – programa de apoio informativo e/ou educacional, relativos a eventos de interesse da administração;
- 2.3.5 – comunicados em geral;
- 2.3.6 – desenvolvimento de pesquisas de opinião e mercado;
- 2.3.7 – desenvolvimento de produtos e serviços;
- 2.3.8 – elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 2.3.9 - demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda;

2.4 - Os serviços de publicidade e propaganda terão caráter educativo informativo ou de orientação social, e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas de desenvolvimento econômico e social do Município de Tapejara, Fundos e Autarquias Municipais. A política de comunicação social do órgão tem como princípios a informação e transparência dos procedimentos governamentais, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos e a avaliação sistemática dos resultados.

2.5 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.6 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Tapejara, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previsto;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar desta licitação empresas devidamente qualificadas como agências de publicidade/propaganda, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 4.680/65, legalmente constituídas, e que tenham obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.2 – Não poderá participar desta licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal, ou ainda:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de licitante com mais de uma proposta;
- c) A participação de licitante que não seja filiada na SINAPRO do seu Estado de origem ou a ABAP, de conformidade com o que preceitua o artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93.
- d) A participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Vereadores- Tapejara/RS.
- e) Que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.4 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3.5 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um único representante (procurador), por instrumento público de procuração ou por procuração particular, dispensada esta exigência quando estiver presente o representante legal da mesma (exemplo: sócio, proprietário, dirigente), assim comprovado mediante apresentação de cópia simples legível do ato constitutivo.

3.6 – O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS EXTERNOS

4.1 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

4.2 – No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes entregarão à Comissão Especial de Licitação os seguintes documentos e ENVELOPES:

4.2.1 – CREDENCIAMENTO - No ato da abertura da Licitação, o Licitante poderá estar representado por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita, devendo, no momento da abertura da Sessão, providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);
- c) declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
- d) declaração que atende os requisitos de habilitação.

4.2.1.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

4.2.1.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento, em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos

inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos ENVELOPES, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

4.2.1.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um procurador para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a autorização expressa de fazê-lo, ou seja, a anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto. O silêncio do Contrato Social não importa em autorização.

4.2.1.2.2. No caso da indicação de mais de um administrador no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser firmado por todos os administradores, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade isoladamente por apenas um dos administradores.

4.2.1.2.3. Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

4.2.1.3 Tais documentos procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso, - contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso, deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.

4.2.1.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer uma das fases do procedimento licitatório.

4.2.1.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

4.2.1.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.2.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

4.2.1.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão de Licitações.

4.2.1.9. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os ENVELOPES de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

4.2.2. ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária / Conjunto de Informações - VIA NÃO IDENTIFICADA”

4.2.2.1. O ENVELOPE padronizado, que constituirá o Envelope 01, será entregue pela Comissão Especial de Licitação às empresas que o solicitarem, a partir da publicação do Edital, limitada a entrega até às **17:00h do dia 29/10/2021**.

4.2.2.2. A via não identificada da proposta técnica não poderá ser acondicionada em outro tipo de envelope, senão naquele fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos dos itens anteriores.

ATENÇÃO: o envelope 01, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

4.2.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações, previstos no item 4.2.2 deverá ser apresentado da seguinte forma:

- I - em papel sulfite A4, branco;
- II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- III - com textos justificados;
- IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;
- V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- VII - sem identificação da licitante

4.2.2.4. A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações.

4.2.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no Briefing, de acordo com o Anexo I deste edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

4.2.2.5.1. Raciocínio Básico: na forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Tapejara, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

4.2.2.5.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

4.2.2.5.3. Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 4.2.2.5.2). As peças a serem apresentadas serão limitadas a 3 peça(s) para cada um dos seguintes meios: jornal, revista, cartaz, folder, rádio, televisão, outdoor e internet.

4.2.2.5.4. Estratégia de mídia e não-mídia: apresentação da simulação de planos de distribuição das peças de que trata o item 4.2.2.5.3., sob a forma de texto de, no máximo, 12 lauda(s), demonstrando a capacidade da estratégia de comunicação publicitária sugerida pelo proponente para atingir os públicos prioritários das campanhas, permitida a inclusão, como anexos, de tabelas e gráficos que não serão computados no limite máximo de páginas. No caso de não mídia, também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça. Na simulação de plano de distribuição das peças propostas, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. Os custos de produção e os custos internos devem constar do plano de simulação de mídia.

4.2.2.6. Fica vedada a colocação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura do ENVELOPE nº 01 que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.3. ENVELOPE 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária / Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA”

4.2.3.1. O ENVELOPE 02, será providenciado pela licitante e disporá o mesmo conteúdo do Envelope 01 porém devidamente **IDENTIFICADO**.

4.2.3.2 Além do conteúdo constante no item 4.2.3.1, a licitante deverá apresentar O Conjunto das Informações detalhado, composto de 03 (três) quesitos:

I - **Capacidade de Atendimento**: pode ser apresentado em forma de texto contendo fotos, devendo conter as seguintes informações:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia.

4.2.3.3 A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em um única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, tendo como limite máximo 05 (cinco) páginas e deverá ser apresentada da seguinte forma,

I - em papel sulfite A4, branco;

II - com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

III - com textos justificados;

IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;

V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;

VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda.

4.2.3.4 Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II - **Repertório**

a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.

c) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

d) O Repertório será constituído de 5 (cinco) peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

e) Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

f) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD/CD/PENDRIVE.

g) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

h) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “e”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

- i) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- j) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Tapejara.

III - Relatos de soluções de problemas de comunicação

a) Devendo ser apresentados até dois casos, com exposição das soluções de problema de comunicação, referendados pelos respectivos contratantes/anunciantes, sendo vedada a apresentação de ações de comunicação solicitadas e/ou contratadas pelo Município de Tapejara, em papel A4, em fonte "arial" tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.3.5 Todos os documentos do Envelope 02 devem estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

4.2.5. ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇO

4.2.5.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. O valor da proposta deverá ser mensal e em reais (R\$).
- V. Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

4.2.5.2. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

- a) Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.
- b) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Tapejara.
- c) Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Tapejara de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

4.2.5.3. A Comissão de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

4.2.5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5.5. O Envelope 02 deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo estar lacrado, endereçado à Comissão Especial de Licitações, contendo a razão social do licitante em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

**ENVELOPE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROPONENTE:
FONE E E-MAIL:**

4.2.6. ENVELOPE 04 – HABILITAÇÃO.

4.2.6.1. Os documentos elencados abaixo deverão ser apresentados dentro do envelope 04, devidamente lacrado, somente pelas empresas classificadas, nos termos do Inc. I, art. 6º, c/c Inc. XI do art. 11. da Lei nº 12.232/10.

4.2.6.2. Os documentos de habilitação, apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, serão apresentados em ENVELOPE fechado, em uma única via, na forma seguinte:

**ENVELOPE 04 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
PROPONENTE:
FONE E E-MAIL:**

4.2.6.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE nº 04 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura ou Câmara Municipal de Tapejara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Especial de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

4.2.6.4. Para se habilitarem na presente Licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

4.2.6.5. Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 04, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4.2.6.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.6.5.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 4.2.6.5.1 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4.2.1 deste edital.

4.2.6.5.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

4.2.6.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior há 60 (sessenta) dias daquela prevista para entrega dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

c) A licitante deverá comprovar no ato da entrega do Envelope 04 possuir capital social de, no mínimo, 10% do total de verba licitada, nos moldes do artigo 31, § 3º, da Lei 8.666/93.

4.2.6.5.4. CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

b) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

c) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, para atendimento do art. 4, inciso I, da Lei nº 12.232/2010

4.2.6.5.5. OUTRAS DECLARAÇÕES - A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

4.2.6.6. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Especial de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

4.2.6.7. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

4.2.6.8. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

4.2.6.9. Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01, 02 e 03, serão entregues à Comissão Especial de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

5.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES com as Propostas Técnicas e de Preços.

5.1.2. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.1.3 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao ENVELOPE nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

5.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I. abertura do ENVELOPE nº 01 com a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações**, ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação;

II. encaminhamento do ENVELOPE nº 01 à subcomissão técnica **para análise individualizada e julgamento**, que estará reunida no mesmo dia e horário em sala adversa, devendo esta comissão observar as exigências estabelecidas no edital e desclassificar os que as desatenderem;

III. elaboração de ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações** e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

IV. elaboração de ata de julgamento dos quesitos contidos no **Conjunto de Informações** e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V. realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a. abertura dos ENVELOPES 02 - com a via identificada do **Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações**;

b. cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária/Conjunto de Informações**, para identificação de sua autoria;

c. elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d. proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VI. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data para a abertura dos ENVELOPES nº 03 contendo a **Proposta de Preços**;

VII. se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em ENVELOPE fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do ENVELOPE da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

VIII. abertura dos ENVELOPES com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

IX. publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

X. transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XI. recebimento e abertura do ENVELOPE com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XII. decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XIII. reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos ENVELOPES da Proposta Técnica das licitantes, com pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com o desempenho da atividade, que deverá ser devidamente comprovado o seu desenvolvimento pela licitante.

6.2 O item que for descrito, porém não apresentar documentação comprobatória de sua execução, não soma ponto.

6.3 A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas a cada item.

6.4 As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos,

ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

6.5. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, na data da abertura dos ENVELOPES contendo a Proposta Técnica.

6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

6.6.1. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) PLANO DE COMUNICAÇÃO		60,00%
I	Raciocínio Básico	10
II	Estratégia de Comunicação Publicitária	20
III	Ideia Criativa	20
IV	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
B) INFORMAÇÕES DA PROPONENTE		40,00%
I	Capacidade de atendimento	20
II	Repertório	10
III	Relatos de soluções de problemas de comunicação	10

6.6.2. As propostas técnicas serão pontuadas individualmente pelos membros da subcomissão técnica, que, para apuração do resultado das notas finais de cada quesito, realizarão a média aritmética das avaliações individuais.

7. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado a seguir

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

7.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para

homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

7.5 A proposta que apresentar o menor preço computará 20 pontos, a segunda proposta de menor valor 18 pontos, a terceira 16 pontos e assim sequencialmente reduzindo de 2 em 2 pontos de acordo com a classificação.

7.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- II. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{((NPT \times 80\%) + NPP)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

8.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

8.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

8.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos relativos a este Edital e seus anexos deverão ser endereçados ao Setor de Licitações, somente mediante solicitação por escrito, feito pelo(s)

representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante e protocolado junto à Prefeitura Municipal de Tapejara.

9.2. O pedido deverá ser devidamente protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.3. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente TOMADA DE PREÇOS.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

9.6. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos ENVELOPES Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

10.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

10.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

10.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Tapejara - RS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 11.4 do presente.

11.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

11.3.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

11.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

11.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de Tapejara/RS, até o prazo de 2 (dois) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

11.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara de Vereadores dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.01.01.01.031.0001.2002.3.3.3.90.39.0000000.0001 – Poder Legislativo Municipal.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

13.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Tomada de Preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

15.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os ENVELOPES de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de Habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Câmara Municipal de Tapejara poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4. Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

15.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

15.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

15.8. Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.9. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos ENVELOPES de Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

15.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

15.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

15.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Tapejara/RS, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

15.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração - Não emprega menor;

Anexo V - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;

Anexo VI - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo VII - Declaração - Direitos de Autor.

Tapejara - RS, 15 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

GILBERTO SCARIOT
OAB/RS 61.570
Assessor Jurídico

ANEXO I - BRIEFING

I – INTRODUÇÃO

Para facilitar o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema e o modo de veiculação para simulação que servirá para avaliação da subcomissão técnica. Este esclarecimento se faz necessário para não interromper prazos, pois não interfere no andamento e na legalidade do processo.

II – DADOS GERAIS

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara é composta por 11 (onze) vereadores(as). Tapejara possui uma população estimada em 24.552 pessoas (est. IBGE 2010) e PIB per capita [2018] de R\$ 47.621,01 (IBGE).

III – TEMA: VALORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Vereadores é um poder muito importante para os municípios. Cabe a ela, a fiscalização das finanças públicas, aprovar as leis, julgar o Prefeito e os próprios Vereadores, entre outras atribuições. A Câmara Municipal tem como base o exercício de cinco funções. A legislativa, compete participar na elaboração de leis, aprovando, rejeitando e emendando os respectivos projetos, que podem ser de iniciativa do Poder Executivo ou do próprio Poder Legislativo. A Fiscalizadora, monitora e controla os atos do Poder Executivo, ações do Prefeito e Secretários Municipais. A Administrativa, organiza e administra seus serviços, como a composição da Mesa Diretora, constituição de comissões e a estrutura de sua secretaria. A Judiciária pode julgar os Vereadores, o Prefeito e o Vice. E o Assessoramento trata da votação de indicações, sugerindo ao Prefeito ações de interesse da administração pública e da comunidade.

IV – OBJETIVO

Uma campanha publicitária deve ser elaborada, tendo como objetivo o de comunicar – de forma geral e para toda a população - a importância do Poder Legislativo para o município.

V – PROBLEMAS E OPORTUNIDADES

Problemas: a importância do Poder Legislativo Municipal, muitas vezes, não é de conhecimento da população. O cidadão precisa ter mais conhecimento do verdadeiro papel do Vereador(a) e da sua importância no desenvolvimento de Tapejara.

Oportunidade: o papel do Vereador(a) é extremamente importante e o Poder Legislativo Municipal possui papel fundamental na sociedade, pois grande parte das ações municipais passam pelo crivo das Câmaras de Vereadores dos municípios.

VI – PÚBLICO ALVO

Toda a população de Tapejara.

VII - RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Câmara de Vereadores dispõem de endereço eletrônico na internet para hospedagem de conteúdos, página nas principais redes sociais e espaços nas instalações físicas da própria Câmara que podem ser utilizadas na campanha simulada.

Prazo da campanha: 4 meses.

Abrangência: local.

Verba: R\$ 15.000,00.

Mídias: De acordo com o plano de mídia da agência.

Obs.: A Câmara de Vereadores de Tapejara reserva-se no direito de executar ou não a campanha selecionada pelas comissões.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À Comissão Especial de Licitação do Município de Tapejara/RS.

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEJARA - RS, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta no valor de R\$ _____, (_____) mensais, onde estão incluídos todos os encargos sociais e trabalhistas.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Câmara de Vereadores de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 33117720001/38, com sede na Rua Coronel Gervasio, 500, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, Agente de Viagens, portador da Carteira de Identidade nº 2047915431, CPF nº 953 299 000-34, residente e domiciliado na Rua Padre Nóbrega 286, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.232/10, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PEÇAS GRÁFICAS E DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, como segue descrito abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços à Câmara Municipal de Vereadores – Tapejara/RS, conforme estabelece a lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.	UN	12		

1.1 A execução de atividades de publicidade e propaganda previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de promoção, de patrocínio, de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se serviços de publicidade e propaganda, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.4. A contratada deverá: Prestar os Serviços de natureza contínua no ramo de publicidade e propaganda como atividades complementares, os serviços especializados

pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela **CÂMARA**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93, tendo como reajuste o índice IPCA.

Será fiscal do contrato o (a) Sr.(a)

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, pelo que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da fatura, acompanhada dos relatórios de todas as atividades desenvolvidas.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias subsequente a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no município, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CÂMARA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- VI - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

8.01.01.01.031.0001.2002.3.3.3.90.39.0000000.0001 – Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Tapejara, ____/____/____

Carlos Eduardo de oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO;

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DIREITOS DE AUTOR

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Tapejara – RS.

Local e data

Assinatura do Representante Legal